

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



PARECER Nº 02 /2016 - CCS

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 171 DE 2016, QUE "CONCEDE, POST MORTEM, O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SENHOR PROFESSOR FELIPE TIAGO GOMES".

AUTORIA: Deputado Claudio Abrantes

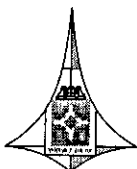
RELATOR: Deputado Robério Negreiros

I – RELATÓRIO

De autoria do ilustre Deputado Claudio Abrantes, a proposição em epígrafe concede ao Professor Felipe Tiago Gomes.

É de grande importância o reconhecimento do valor de personalidades expressivas dentro da nossa sociedade. O presente Projeto de Decreto Legislativo ressalta a importância do nobre Cidadão, Prof. Felipe Tiago Gomes, por sua atuação profissional como: Professor.

Justificando sua iniciativa, o nobre autor elenca que o Prof. Felipe Tiago Gomes era natural do Sítio Barra do Pedro - Picuí/PB. Nascido em 1º de maio de 1.921. Era Advogado de profissão e um dos maiores educadores do Brasil. É importante ressaltar que simultaneamente ao mandato de prefeito, o nobre professor cursava Direito em Pernambuco. Ao formar-se, retornou à Picuí e recebeu homenagens dos seus conterrâneos, que somente uma ou duas vezes viriam um filho da terra obter um título de grau superior. Para maiores esclarecimentos está registrado na justificativa da propositura a honrosa história de vida do saudoso Prof. Felipe Tiago Gomes.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



Ainda como justificativa, fica registrado nos anais desta Casa que em 1.950, o *Imemory* Prof. Felipe Tiago Gomes, foi integrante da Campanha de Erradicação do Analfabetismo do Estado do Rio de Janeiro, tornando-se, em 1.958, Diretor do Departamento de Ensino Médio da Secretaria de Educação do Estado do Rio de Janeiro. Nos anos 60, foi Membro Diretor da Associação Brasileira de Educação e, a partir dessa década, dedicou-se integrante, ao trabalho para o desenvolvimento da Campanha Nacional de Escolas da Comunidade – CENEC.

A matéria tramitou na Comissão de Assuntos Sociais, no qual recebeu parecer favorável da lavra da nobre Deputada Liliane Roriz, aprovado na 10ª Reunião Ordinária de 05 de outubro de 2016.

Durante o prazo regimental, no âmbito de competência desta Comissão de Constituição e Justiça, não foram apresentadas emendas a presente propositura.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

De acordo com a Lei Orgânica do Distrito Federal, nas atribuições das competências privativas da Câmara Legislativa, temos:

Art.60. Compete, privativamente, à Câmara Legislativa do Distrito Federal:

(...)

XLI – conceder título de cidadão benemérito ou honorário, nos termos do regimento interno.

No Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, temos o seguinte:

Art. 63. Compete à Comissão de Constituição e Justiça:

(...)

I – examinar a admissibilidade das proposições em geral, quanto à constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade,



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



técnica legislativa e redação;

Ainda no Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal temos:

Art. 141. Os projetos de resolução e de decreto legislativo destinam-se a dispor sobre matérias da competência privativa da Câmara Legislativa para as quais não se exige a sanção do Governador.

Parágrafo único. As matérias de interesse interno da Câmara Legislativa serão reguladas por resolução e as demais, por decreto legislativo.

Além disso, o homenageado preenche cumulativamente todos os requisitos exigidos pelo art. 2º da Resolução nº 250/2011 que "***Estabelece critérios para a concessão dos títulos de Cidadão Honorário e de Cidadão Benemérito de Brasília***".

Pelo exposto, somos ***admissibilidade*** do Projeto de Decreto Legislativo nº 171 de 2016, por atender aos ditames de constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade e boa técnica legislativa.

É o voto.

Sala das Comissões, em

2016.

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS
PSDB/DF

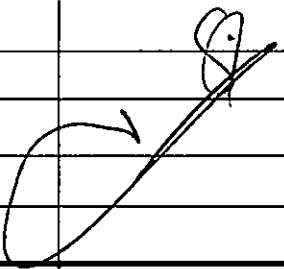
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PDL N.º 171 1/16
FOLHA 11 RUBRICA

FOLHA DE VOTAÇÃO DE PARECER**PROPOSIÇÃO: PDL 171/2016**

Concede, post mortem, o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Professor Felipe Tiago Gomes

AUTORIA: **Dep. Cláudio Abrantes**
 RELATORIA: **Dep. Robério Negreiros**
 PARECER: **Admissibilidade**
 VOTO EM SEPARADO:

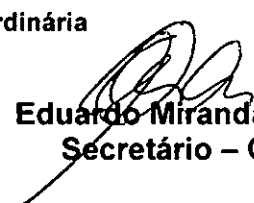
Assinam e votam o parecer na reunião realizada em 13/12/16, os Senhores Deputados:

Nome do Parlamentar	Presidente	Acompanhamento				Destaque	Assinaturas
	Relator	Sim	Não	Abst	Aus		
	Leitura						
Sandra Faraj	P	1					
Chico Leite					1		
Robério Negreiros	R	1					
Raimundo Ribeiro					1		
Bispo Renato Andrade							
Suplentes							
Prof. Israel Batista							
Luzia de Paula							
Rafael Prudente							
Liliane Roriz							
Júlio César		X					
	Totais	3			2		

RESULTADO:☒ **APROVADO**☒ **Parecer do Relator**☐ **Voto em Separado**☐ **REJEITADO** Relator do parecer do vencido: Dep.☐ Emendas apresentadas na reunião (acatadas e rejeitadas):☐ Concedida Vista ao Dep.

, em

☒ 28ª Ordinária☐ _____ª Extraordinária


 Eduardo Miranda Melis
 Secretário – CCJ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PDL 171 DE 2016

FL. 12 RUBRICA 